



FUNDAJ
FI. N° 02

Documento de Oficialização da Demanda - DOD
Contratação de Produtos e Serviços em Tecnologia da Informação
(IN N° 01/2019 - SLTI / MPOG)

Ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação, Recursos Logísticos e Inovação Institucional

Nome: JOSÉ FERREIRA RODRIGUES

Unidade: CTINFO

Cargo: COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Data: 22/01/2021

1 - Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud. Pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Necessidade de Contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição.

Considerando a necessidade de uso constante de softwares específicos para edição e organização de documentos, edição e produção de conteúdos audiovisuais, a atualização de softwares para versões mais avançadas potencializando o uso destas ferramentas e as demais necessidades administrativas da Fundaj, faz-se necessária a aquisição dos referidos softwares.

3 - Explicação da Motivação e Resultados Esperados.

Diante das demandas provenientes das diversas diretorias desta instituição e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI), justifica-se tal demanda. Com isso, objetiva-se a produção de conteúdos audiovisuais, literários, gráficos entre outros cujas ferramentas são indispensáveis para a oferta desses produtos e serviços.

4 - Estimativa de custo (Ordem de grandeza).

250.000,00

Nome / Assinatura:

Alex José Fernandes Junior

ALEX JOSE FERNANDES JUNIOR

COORD. SUBSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MAT. 1137418



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6219 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

ESTUDOS PRELIMINARES

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud. Pelo prazo de 36 (36 meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	Part. Number	Descrição Específica	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
①	65297199BB02A12	Licença atual pelo uso de software educacional, incluindo conjunto de aplicativos para criação e desenvolvimento web, fotografias, vídeo, áudio e design, com atualizações por 36 meses. Modelo de referência – Suite Adobe Creative Cloud (per device), versão educacional ou similar	27502	30 un	30 un

2 – SUPORTE LEGAL

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Ocorreu contratação similar anteriormente na instituição devido a necessidade desta solução de uso essencial para suporte de programas de uso administrativo, educacional e institucional. As ações e aplicativos no qual atende as demandas de toda instituição, a nova contratação ocorreu redimensionamento de unidades com ajustes necessários para atender a nova realidade da instituição com menor impacto financeiro.



FUNDAJ
Fl. N° 49

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6219 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A FUNDAJ, nos seus 3 campi, faz uso intensivo de acesso à internet para desempenhar suas funções administrativas se faz necessário aquisição desta solução para viabilizar as ações administrativas, educacionais e pesquisa da instituição entre os campi e outros órgãos federais e prover serviços à sociedade através dos seus programas institucionais.

5 – PLANEJAMENTO

A contratação pretendida, demandada pela Coordenação de Tecnologia da Informação da Fundaj, está prevista na ação da administração da unidade, na atividade da administração geral, pela fonte de recursos ordinários do tesouro.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a contratação da solução com estabilidade e funcionamento comprovado do sistema operacional, com alta capacidade de processamento com compatibilidade com as ferramentas existentes na instituição. Na Administração Pública já detém o conhecimento de que ocorrerá no presente exercício financeiro, bem como, o patamar no qual a contratação ocorrerá, havendo, inclusive, previsão orçamentária para sua contratação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram baseadas no estudo quantitativo e funcional dos equipamentos da instituição e sua aplicabilidade, os quantitativos encontram-se detalhados no item 1. do Termo de Referência - Anexo.

8 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Está aquisição de justifica pelo grande número de diretorias e coordenações que usam o suite da Adobe para produção de conteúdo, gestão de redes sociais, design digitais, edição de imagens e vídeos.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços referenciais serão obtidos com base na pesquisa de preços a ser realizada pela Fundaj, considerando os valores atuais praticados pelo mercado com empresas do ramo de atividade do objeto a ser licitado.

10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-8219 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

ITEM	Part. Number	DESCRÍÇÃO ESPECÍFICA	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	65297199BB02A12	Licença atual pelo uso de software educacional, incluindo conjunto de aplicativos para criação e desenvolvimento web, fotografias, vídeo, áudio e design, com atualizações por 36 meses. Modelo de referência – Suite Adobe Creative Cloud (per device), versão educacional ou similar	27502	30 un	30 un

10.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 10.2. Os itens deverão ser fornecidos no idioma Português (Brasil), apenas sendo aceitas versões exclusivamente em inglês quando inexistir a versão em português.
- 10.3. Os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual, a menos que esteja informado na planilha de especificação a versão do produto.
- 10.4. Os softwares poderão possuir uma mídia de instalação original (CD ou DVD) e/ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download do arquivo de instalação original.
- 10.5. Os softwares deverão oferecer compatibilidade total com o sistema operacional Windows 10 versão 1909 ou superior.

11 - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

O principal benefício da contratação é contar com maior funcionalidade administrativa das ações cotidianas da instituição e administração pública com a solução sugerida nas áreas administrativas, educacional e pesquisa da instituição, tendo em vista boa que a solução vai atender diversos campis da fundação Joaquim Nabuco.

12 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Os Campus Gilberto Freire, Anísio Teixeira, Ulysses Pernambucano e da Fundaj estão preparados e dimensionados conforme Termo de Referência Concomitante para uso e recebimento da solução conforme planejamento de aplicação atendendo as necessidades dos colaboradores da instituição seguindo normas técnicas e funcionais.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que a contratação pretendida é plenamente viável em todos os aspectos, visto que, espera-se da empresa contratada com estrutura e conhecimento técnico, trazendo segurança e diminuição dos custos para a Administração Pública, conforme justificado neste documento dos Estudos Preliminares.



FUNDAJ
Fl. N° 51

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6219 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, José Rodrigues Ferreira, Telefone (81) 3073-6388 - E-mail rodrigues.ferreira@fundaj.gov.br. E a fiscalização ficará com o Servidor Luciano Galdino Rosa Analista em C&T Matricula: 6435394 E-mail luciano.rosa@fundaj.gov.br.

Recife, 10 de fevereiro de 2021.

Equipe de Planejamento:

1 - José Rodrigues Ferreira,

Mat. SIAPE: 3156536./ rodrigues.ferreira@fundaj.gov.br

2 - Luciano Galdino Rosa

Mat. SIAPE: 643534/ luciano.galdino@fundaj.gov.br

3 - Pamela Naiana Aires Gomes

Mat. SIAPE: 3148027/ pamela.gomes@fundaj.gov.br



FUNDAÇÃO
FI. N° 52

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6310 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud. Pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RISCO 01

() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

Probabilidade:		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:		(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Id	Dano			
1.	Após a fase externa do edital (publicação) podem ocorrer impugnações.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Elaborar o edital considerando todos os critérios técnicos e legais possíveis a fim de tentar evitar futuros questionamentos e diversas republicações do edital, providenciar ampla divulgação do instrumento convocatório e prestar todas as informações e esclarecimentos aos licitantes interessados, quando solicitado.		EPC - Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Caso ocorram questionamentos e /ou impugnações que levem à reestruturação do Termo de Referência, a EPC - Equipe de Planejamento da Contratação irá providenciar os ajustes necessários, com a maior brevidade possível.		EPC - Equipe de Planejamento da Contratação	



FUNDAJ
FL N° 93

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração
Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6310 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

RISCO 02

- () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

Probabilidade:	(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto
Id	Dano		
1.	Durante o certame licitatório, poderá ocorrer alguns fatos que geram retardamento na finalização do certame e adjudicação ao vencedor, quais sejam: valores ofertados acima do preço médio estimado, fracasso na negociação de preços, recursos administrativos, licitação deserta, etc.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Buscar conduzir o certame com a maior observância aos requisitos legais, assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.		Pregoeiro
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Providenciar a repetição do certame com a maior brevidade ou providenciar a contratação por meio de uma dispensa, ou contratação emergencial.		Pregoeiro

RISCO 03

- () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixo	(<input type="checkbox"/>) Médio	(<input type="checkbox"/>) Alto
Id	Dano		
1.	Durante a contratação poderá ocorrer atraso no pagamento da fatura.		
Id	Ação Preventiva		Responsável


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

 Diretoria de Planejamento e Administração
 Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
 Fone: (81) 3073-6310 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

1.	Fazer uma pesquisa antes da contratação sobre a referida empresa e possíveis infrações já cometidas, verificar se há casos de atrasos de salários e deixar claro no TR e contrato, estipulando data limite para pagamento e possíveis multas pelo atraso.	Gestor e fiscal
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Buscar gerir e fiscalizar a execução contratual de maneira austera visando os melhores resultados de acordo com a necessidade da Fundaj e se ocorrer interrupções ou má prestação dos serviços, aplicar as sanções cabíveis.	Gestor e fiscal

Recife, 10 de fevereiro de 2021

Equipe de Planejamento:

1 - José Rodrigues Ferreira

 Mat. SIAPE: 3156536 / rodrigues.ferreira@fundaj.gov.br

2 - Luciano Galdino Rosa

 Mat. SIAPE: 6435394 / luciano.galdino@fundaj.gov.br

3 - Pamela Naiana Aires Gomes

 Mat. SIAPE: 3148027 / pamela.gomes@fundaj.gov.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE
Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso do software Adobe Creative Cloud de acordo com especificações e quantidades estabelecidas na planilha abaixo.

ITEM	Part. Number	DESCRÍÇÃO ESPECÍFICA	CÓDIGO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	65297199BB02A12	Licença atual pelo uso de software educacional, incluindo conjunto de aplicativos para criação e desenvolvimento web, fotografias, vídeo, áudio e design, com atualizações por 36 meses. Modelo de referência – Suite Adobe Creative Cloud (per device), versão educacional ou similar	27502	30 un	30 un

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Os itens deverão ser fornecidos no idioma Português (Brasil), apenas sendo aceitas versões exclusivamente em inglês quando inexistir a versão em português.
- 2.2 Os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual, a menos que esteja informado na planilha de especificação a versão do produto.
- 2.3 Os softwares poderão possuir uma mídia de instalação original (CD ou DVD) e/ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para download do arquivo de instalação original.
- 2.4 Os softwares deverão oferecer compatibilidade total com o sistema operacional Windows 10 versão 1909 ou superior.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de uso constante de softwares específicos para edição e organização de documentos, edição e produção de conteúdos audiovisuais, a atualização de softwares para versões mais avançadas potencializando o uso destas ferramentas e as demais necessidades administrativas da Fundaj, faz-se necessária a aquisição dos referidos softwares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste termo de referência apresenta padrões de qualidade descritos objetivamente por meio de suas especificações usuais do mercado, sendo, pois classificados como materiais comuns nos termos do art.1º da Lei 10.520, de 2002.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega dos bens em forma de mídias é de 20 (vinte)dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da FUNDAJ, à Avenida 17 de Agosto, nº 2187, térreo, Casa Forte, na cidade do Recife – Pernambuco, de segunda feira a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.
- 5.2 Caso as licenças sejam disponibilizadas apenas através de usuário e senha diretamente no site do fabricante, o cadastro no referido site deve ser em nome de José Ferreira Rodrigues cujo e-mail institucional é rodrigues.ferreira@fundaj.gov.br
- 5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Fundaj à contratada, sendo todas às custas da substituição por conta da contratada e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou divirjam da proposta encaminhada durante o certame;
- 6.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDAÇÃO
FI. Nº 57

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
 - 7.1.2 o objeto deve estar acompanhado do link do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de suporte técnico autorizado
 - 7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4 substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários;
 - 7.1.5 arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
 - 7.1.6 responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Fundação Joaquim Nabuco, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 7.1.7 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
 - 7.1.9 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

10. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pelo Coordenador de Tecnologia da Informação, **José Rodrigues Ferreira**, telefone: **(81)3073-6388** - Email: rodrigues.ferreira@fundaj.gov.br

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.
- 12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13. DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1 inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Consoante art. 5º da IN nº01/2010 SLTI/MPOG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Diretoria de Planejamento e Administração

Coordenação de Licitação

Av. 17 de Agosto, 2187 | Casa Forte | 52061-540 | Recife-PE

Fone: (81) 3073-6230 | Fax: (81) 3073-6351 | CNPJ 09.773.169/0001-59

www.fundaj.gov.br | cpl@fundaj.gov.br

- 15.1.1** Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (PBBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Recife, 10 de fevereiro de 2020.

José Ferreira Rodrigues

Coordenador de Tecnologia da Informação